

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 15 de junho de 2022

EDIÇÃO 863/2022

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Decreto nº 10.997/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.256/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
05	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	01001	60.000,00
06	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001	20.000,00
11	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC- P.JURÍDICA	01001	20.000,00
01.001.01.031.0001.2002	Divulgação Oficial da Câmara		
17	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC- P.JURÍDICA	01001	20.000,00
		TOTAL	120.000,00
		TOTAL GERAL	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
02	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01001	120.000,00
		TOTAL	120.000,00
		TOTAL GERAL	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 216/2022**

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSELI SANDRI PEREIRA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos, sendo um 10 (dez) e outro de 20 (vinte) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 11/07/2022 à 20/07/2022 – 10 dias
Período II – 22/09/2022 à 11/10/2022 – 20 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRÍCIA COSTA SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em três períodos de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 25/07/2022 à 03/08/2022 – 10 dias
Período II – 22/08/2022 à 31/08/2022 – 10 dias
Período III – 19/09/2022 à 28/09/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal